



LEI Nº 1.797, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.497, de 20 de maio de 2011.

ASTOR JOSÉ DE SÁ, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 1.497, de 20 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15

...

I – as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão no mínimo de 15% (quinze por cento) do total de gleba.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, 05 de junho de 2023.

Astor José de Sá
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas